

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO.

Assignatura
 Por um anno . . . 12000
 Por seis meses . . . 7000
 Numero avulso . . . 2100

PUBLICA-SE DUAS VEZES POR SEMANA EM DIAS INDETERMINADOS
 SUBSCREVE-SE NO ESCRITORIO DA TYPOGRAPHIA A RUA ONZE DE JULHO N. 29.

Officio do redactor
 ATRIBUICAO DOS DIAS DE SEUS DIAS

PARTE OFFICIAL.

(Conclusão da lei n. 5.)

- § 24. Multa por infracção de posturas e outras.
- § 25. Taxa de 50\$000 réis de licença para andar com realejo ou outros instrumentos a tocar pelas ruas mediante retribuição.
- § 26. Imposto de 200 réis para as Camaras Municipaes sobre cada 15 kilogrammas de peso nos volumes de generos que forem introduzidos em qualquer ponto dos respectivos municipios, e em Corumbá só pagarão este imposto as mercadorias ou generos que alli forem entregues ao consumo, não se considerando como taes os generos ou mercadorias que forem apenas depositadas ou armazenadas, as quaes, desde já, irão pagar o imposto nos municipios, a cujo consumo se destinarem, exceptos os generos sujeitos ao dizimo e os volumes de bagagem, que nada pagarão, e bem assim o sal, somente este genero, em Corumbá, que tambem está isento de pagar o dito imposto.
- § 27. Dito de 500 réis, já estabelecido, sobre cada rez que sahir fóra dos municipios das cidades de Poconé e S. Luiz de Cáceres, assim como de 300 réis sobre cada conto a exportar-se.
- § 28. Dito de 8\$800 réis sobre cada forno onde se fabrica cal.
- § 29. Dito de 2\$000 réis por 15 kilogrammas de guaraná que forem manifestados no municipio da Villa do Diamantino.
- § 30. Dito de 30\$000 réis por ter, para negocio, pilhas de madeiras em lugares publicos.
- § 31. Taxa de 60\$000 réis sobre cada vaso de transporte de generos sobre os rios Tapajóz e Arinos, que vier ancorar no porto do rio preto na Villa do Diamantino.
- § 32. Imposto de 1\$000 réis sobre cada arroba de fumo exposto á venda no municipio de Sant'Anna do Paranahyba, e de 40 réis por metro do fabricado no municipio da Villa do Rosario.
- § 33. Dito de 10\$000 réis á 30\$000 sobre cada vaso empregado no serviço de transporte ou pescaria, conforme a lotação.
- § 34. Divida activa.
- § 35. Taxa de 1\$600 réis sobre catmaradas que tripulão vasos de transporte de generos nos rios—Guaporé—e Madeira, em Mato Grosso.
- § 36. Dito de 1\$200 réis sobre frascadeiras e de 600 réis sobre garrafões de liquidos entrados do Pará ou do Amazonas, somente em Diamantino ou Mato Grosso.
- § 37. Imposto de 30\$000 réis sobre os mascates em quaesquer Frequezias de fóra da Capital.
- § 38. Dito de 3\$000 réis sobre qualquer carro que entrar carregado com quaesquer generos para o consumo.
- § 39. Dito de 3\$000 réis sobre cada casa, em que se vender agoradente pelo minuto na Cidade de Mato Grosso e na Villa do Rosario, cujo imposto é municipal em beneficios das respectivas Camaras.
- § 40. Saldo de exercicios findos, dons gratuitos, reposições de exactores e outros impostos semilares não previstos.

Disposições geraes.

Art. 3. Ficão approvadas as contas da Receita e Despesa das Camaras Municipaes d'esta Capital, Poconé, Mato Grosso, Diamantino,

São Luiz de Cáceres, Rosario, Santa Cruz de Corumbá, e Sant'Anna do Paranahyba, no financeiro de 1874.

Art. 4. Fica approvado o credito supplementar de importancia de 315\$000 réis autorizado pelo Vice Presidente da Provincia, em 12 de Março do anno corrente, com a verba—expediente e livros para Juizes de Paz.

Art. 5. Fica a Camara Municipal da Capital autorizada á nomear para a Freguezia de Pedro 2. um Fiscal com o ordenado marcado no respectivo orçamento, assim mais dous serventes empregados exclusivamente nas limpezas publicas da Cidade.

Art. 6. Fica creado, como receita da Camara Municipal da Villa de Sant'Anna do Paranahyba, o imposto de 600 réis sobre cada rez que sahir do seo respectivo municipio, sendo porem o dobro pelas rezes de ventre. O producto d'este imposto será applicado na construção de um Cemiterio publico na mesma Villa. Igual favor fica concedido em relação a Villa de Miranda, com obrigação identica.

Art. 7. A Camara Municipal da Capital fica autorizada a deduzir da verba n. 20 do § 1. do art. 1. a quantia precisa para pagamento do que estiver devendo á João Maria Machado, depois de feita a precisa liquidação.

Art. 8. As Camaras Municipaes continuarão a fazer effectivas as disposições contidas no art. 12 e seus §§ da lei do orçamento municipal de 1874.

Art. 9. É prohibido a Camara Municipal de Poconé pôr em hasta publica o imposto creado pelo § 27 do art. 2., cujo imposto deverá ser cobrado pelo Procurador ou pelo Collector provincial em beneficio d'aquella municipalidade.

Art. 10. Fica o ex Procurador da Camara Municipal do Rosario João de Almeida Lara, relevado do pagamento da quantia de 549\$117 réis, importancia do alcance que teve no mesmo lugar, visto o dito alcance ser fortuito e alheio á sua vontade.

Art. 11. Ficão revogadas as disposições em contrario.
 Mando por tanto a todas as Autoridades a quem o conhecimento o execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém: O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuyabá aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil oitocentos setenta e cinco, quinquagesimo quarto da Independencia e do Imperio.

(L. S.) *Barão de Diamantino.*

Carta de Lei, pela qual Vossa Excellencia manda publicar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, fixando a Despesa e orçando a Receita das Camaras Municipaes da Provincia para o anno financeiro do 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1876, e dando outras providencias como n'ella se declara.

Para Vossa Excellencia vêr,

José da Costa Leite de Almeida, a fez.

Foi sellada e publicada a presente Lei n'esta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 25 de Junho de 1875.

O Secretario interino,

João Buzo de Sampaio.

Registrada a f. 73 do Livro 6.º de Leis.
 1.ª Secção da Secretaria do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuyabá, 25 de Junho de 1875.

O Chefe interino,

Hedonso Peixoto de Almeida Pitagora.

**Ministerio dos Negocios da
Agricultura, Commercio
e Obras Publicas.**

N. 13. — 1.ª Secção. — Directoria Central. — Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 30 de Abril de 1875. — Circular. — Hm. e Exm. Sr. — Convindo auxiliar o desenvolvimento da industria açucareira, nessa Provincia, por meio da fundação de engenhos contraes, resolveu o Governo Imperial recommendar este importante objecto á attenção e zelo de V. Ex.

A fundação dos estabelecimentos de que se trata, tendo por fim augmentar e aperfeiçoar a fabricação do açúcar, separando este trabalho do que constitue propriamente a lavoura da canna, não poderá todavia produzir todos os fructos sem a observancia escrupulosa de certas condições.

Importa que taes engenhos fiquem situados nos centros agricolas em communicação facil e rapida com os estabelecimentos rurais e com grandes mercados ou portos, de maneira que possam aproveitar ao maior numero de lavradores e encontrar facil sahida para seus productos, e bem assim que os auxilios da Provincia sejam concedidos a pessoas que por todos os titulos estejam em condições de realizar taes empresas, e sejam capazes de dirigil-as e fazel-as prosperar. Uma tentativa infeliz pode ser de pessimo effeito, desacreditando nessa Provincia idéa tão proveitosa, em referencia ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da industria açucareira no Brazil.

Evitando este mal, pelos meios já indicados, convem ainda que V. Ex., nas clausulas dos contractos que celebrar, attenda a outra ordem de vantagens annexas ao melhoramento de que se trata, como sejam a introdução de machinas e dos mais aperfeiçoados processos de fabricação, emprego do trabalho livre e as mais que a experiencia de V. Ex. e as condições peculiares da Provincia lhe suggerirem.

O Governo Imperial confia que V. Ex., attendendo á estas recommendações, prestará ao mesmo tempo minuciosas informações a este Ministerio acerca das facilidades ou dos obstaculos que fór encontrando, e, uma vez fundados os engenhos, acerca do seu desenvolvimento e produção, e bem assim do progresso que ali fór tendo a lavoura da canna e a fabricação do açúcar. — *Deus Guarde a V. Ex.*
José Fernandes da Costa Pereira
Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul. — Cumprido o que se pede. — Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuiabá, 5 de Julho de 1875. — *Hermes.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

**Administração do Exm. Sr.
Barão de Diamantino 2.ª
Vice-Presidente da
Provincia.**

*Expediente do Governo do dia 2 de
Junho de 1875.*

PEDIDOS

Da quantia de 1658850 para pagamento dos vencimentos do mez findo á 4 praças que seguem em diligencia do serviço publico.

Saptisfaga-se em termos pela Thesouraria Provincial.

— Da 65.0 litros de kerosene e 6.05ª de torcida para illuminação interna do Batalhão n. 21 de Infantaria de linha.

Forneça-se.

DIA 3 DE JUNHO

Ao General Frederico Augusto de Mesquita, accusando o recebimento do officio de S. Ex.ª, datado de 17 de Maio ultimo, no qual se servio communicar haver assumido, no dia 8 do dito mez, o commando da Brigada Brasileira estacionada na Republica do Paraguay.

— Ao commandante interino das armas, remetendo 60 exemplares impressos do Regulamento disciplinar para o Exercito, em tempo de paz, os quaes foram enviados pelo Ministerio dos Negocios da Guerra, para serem distribuidos pelos corpos e Estabelecimentos militares da Provincia.

— Ao Dr. Chefe de Policia, para que, tomando as necessarias indagações, informe se existe nesta Provincia e em que lugar, o individuo do nome Boaventura Nicoláo, natural de Franca e que consta achar-se estabelecido nesta Provincia desde 5 de Janeiro do anno proximo passada.

— Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, transmittindo para os fins convenientes, o incluso Decreto, datado de 24 de Abril ultimo pelo qual foi nomeado o Juiz de Direito Victorino de Rego Toscano Barretto, para um lugar de Dezenbargador da Relação desta Provincia.

DIA 4.

ACTOS

Por actos desta data, a Presidencia resolveo:

Exonerar, a seo pedido, do cargo de Juiz commissario de medições do Municipio de Corumbá o Major Joaquim da Gama Lobo d'Alca e nomear para substituí-lo o Juiz commissario do Municipio de Peconé, João Augusto de Oliveira e para preencher a vaga deste o capitão Amancio Pulchero de Franca.

E, em virtude do art 32. do Regulamento annexo ao Decreto n. 1318 do 30 de Janeiro de 1854, marcar os seguintes prazos a saber: 1.º, o de dous annos, aos 2 ultimos o de um anno, para dentro delles, serem medidas as terras adqueridas por posses sujeitas á legitimação ou por sismarias ou outras concessões, que estejam por medir e sujeitas á revalidação, que existirem nos seus respectivos municipios. (Foz-se a necessaria communição.)

OFFICIOS

Ao commandante intrino das armas, declarando em resposta ao seo officio de 3 de Fevereiro ultimo que, pelo Ministerio dos negocios da Guerra foi communicado haver-se expedido as necessarias ordens para que seja classificado como de 3.ª ordem o Forte de S. Francisco, na Villa de Corumbá.

— Ao mesmo, para que informe o que occorrer-lhe sobre o que á Sua Magestade o Imperador pede o ex cadete do Exercito José Antunes Moreira Junior no requerimento, que lhe é enviado e foi remetido á Presidencia pelo Ministerio da Guerra com despacho de 7 de Abril ultimo.

— Ao Inspector da Thesouraria Provincial, communicando, para seo conhecimento e fins convenientes que, conforme a participação da Inspectoria Geral das aulas, a Professora interina de instrucção publica primaria do sexo feminino da Freguezia da Sé, D. Etelvina Maria da Conceição entrou em exercicio á 1.º do corrente mez.

— Ao mesmo, declarando, para sua intelligencia e devidos effeitos, haver a Presidencia elevado a gratificação que percebão os 3 colaboradores da Secretaria do Governo, a saber: de um, á 800\$000 reis annuaes e de dous outros, á 720\$000, a contar de 1.º do corrente mez.

GAZETILLA

Visita. — No dia 10 do corrente S. Ex. o Sr. General Hermes e o Sr. Inspector Geral dos Estudos, visitaram uma das escolas publicas de instrucção primaria desta capital.

E'nos summamente grato a manifestação feita por S. Ex. ao Sr. Inspector Geral dos Estudos ao trocarem a palavra, pela primeira vez, no sentido da educação da mocidade desta provincia.

Se da parte do digno Inspector dos Estudos existem bons desejos acerca da instrucção publica da Provincia, não menos interesse revelou S. Ex. o Sr. General Hermes por

essa importante parte do serviço publico.

Deste modo não haverá elle de repartição, que, tendo em mira o cumprimento dos seus deveres, deixe de redobrar de esforços no honroso cargo que lhe foi confiado.

Si a malevolencia de algum modo quizer averbar-nos de suspeito por darmos ao Sr. Padre Barrete o que é seu, de antemão appellamos para a primeira autoridade da provincia desse juizo, que não é verdadeiro porque, infelizmente, bem poucos são os que á tal respeito podem emitir, com imparcialidade, o seu parecer.

Os factos provarão o que nestas poucas linhas expendemos.

Guarda Nacional. — Por acto da Presidencia de 5 do corrente mez foram chamados dous corpos destacados da guarda nacional para a guarnição desta capital e da cidade de S. Luiz de Cáceres, por terem de descer para o Baixo Paraguay os dois batalhões de linha que guardam essas localidades.

Para commandar o 1.º corpo foi designado o Sr. Tenente-coronel João de Souza Neves, e o 2.º o Sr. Tenente-coronel Luiz Benedicto Pereira Leite, aquelle commandante do 1.º batalhão e este do 6.º de guardas nacionaes da Provincia.

Estamos certos que estes distinctos cuyubanos hão de corresponder ás vistas do governo provincial, pois que nesse honroso cargo em que se acham já deram provas do seu civismo e dedicação.

Escola normal. — Hontem S. Ex.ª o Sr. General Hermes visitou a escola normal e assistiu ás aulas de geographia e historia e a de pedagogia, dirigindo algumas perguntas aos alumnos de geographia e de historia.

S. Ex.ª mostrou-se satisfeito com os trabalhos do curso: louvou aos professores pelo seu bem merecido zelo na instrucção da mocidade.

Depois passou S. Ex.ª a visitar a escola de instrucção primaria annexa ao curso normal, retirando-se ás 10 1/2 horas da manha.

A crise. — O artigo da Nação que hoje transcrevemos em nossas columnas se encarrega de responder categoricamente o editorial do *Liberal* ultimo relativamente á a aterradora crise que estremeceia fortemente a praça do Rio de Janeiro.

Quanto á guerra com os Argentinos, se ella se rebeutar, o Gabinete 7 do Março será tão culpado como foi o gabinete Furtado de 1864 com os Paraguaes.

Ainda ha pouco discussões que o Sr. Visconde do Rio Branco declarára no Senado que o Brasil deseja viver em paz com seus vizinhos, porém que, si, desgraçadamente, qualquer governo da America o provocasse á guerra, o encontraria sempre disposto a de-

comer a honra do pavilhão brasileiro.

Como deve saber o redactor do *Liberal*, essa declaração foi applaudida calorosamente — até mesmo pelos senadores da opposição.

Por tanto — não se assuste o *Liberal* por tão pouco.

TRANSCRIPÇÃO.

A crise e a questão das cambias.

O Senado approvou hontem para ser dirigida á saueza imperial, a proposta que autorisa o governo a prestar auxilio aos bancos durante a crise que tem alligido a nossa praça, sendo logo sortada a deputação que tem de apresentar a S. M. o projecto do projecto de lei em questão. Foi auctada pelas duas casas do parlamento.

A camara dos deputados, comprehendendo a gravidade da situação, approvou em dois dias a proposta do poder executivo. No senado, porém, entenderam a opposição dever demorar o debate, consumindo a partir do dia 21 do corrente sete longas sessões, não tanto no exame calmo e reflectido das medidas a adoptar para que a crise pudesse ser de prompto conjurada, mas em aggressões violentas ao gabinete e em acerbas censuras dirigidas ao honrado Sr. presidente do conselho.

Des opposicionistas que se fizeram ouvir, apenas os Srs. Silveira da Motta e F. Octaviano recomendaram-se pela linguagem moderada. Os outros, os Srs. Zacarias, Saraiva, Figueira de Melio, Cândido Mendes e Silveira Lebo, julgaram dever dirigir os mais rudes ataques ao ministerio, sendo que os dous ultimos es levaram a tra extremo de exaggeração, que o paiz julgára.

A proposta foi defendida brillantemente em varios discursos pelos nossos distinctos amigos Srs. presidente do conselho, ministro da guerra, marquez de S. Vicente e Teixeira Junior. Os outros amigos do ministerio, si não occuparam a tribuna como os dous ultimos, porque não convinha demorar a passagem da proposta, manifestaram-se em aparte no correr da discussão, apoiando calorosamente as nobres palavras do illustre chefe do gabinete e a conveniencia de se que S. Ex.^a produzio dos seus actos, accudido quatro vezes á tribuna onde mostrou aquella calma e sobriedade que só uma consciencia para poder.

A questão que os opposicionistas precipitadamente expozem em todos os seus discursos e o gabinete foi a do reembolso das letras do banco Mauá.

Disse-se que esse facto era uma pagina negra da nossa historia financeira; chegou-se a falar em — lama —, e não sabemos que in-

te, mas o que está na consciencia publica é que nenhum ministro da fazenda está livre de que lhe succede um ministro igual, por mais cauteloso que seja esse ministro, e por maior que possa ser o escrupulo e severidade com que proceda.

Não foi, como se disse, levado pela amizade, ou pela condescendencia, que o distincto Sr. visconde do Rio-Branco tomou essas cambias á casa bancaria dirigida pelo visconde de Mauá.

O honrado chefe do gabinete tem demonstrado por factos eloquentes em sua longa vida politica, que sabe sempre antepor com uma nobre attivez o interesse publico a quaesquer considerações pessoais.

S. Ex.^a preferiu a casa-Mauá pela confiança que lhe mereceu o chefe desse estabelecimento, e pela pontualidade com que ella satisfizera a todos os seus compromissos anteriores, inspirando por isso honrosa confiança a mais de um ministro da fazenda do Brasil, e por vezes, e ainda agora, a governos estrangeiros.

Só nos ultimos tempos tomou S. Ex.^a todas as cambias á casa Mauá, e isto fez já por impedir fluctuações de cambio, que se manifestaram sempre que o thesouro dividiu os saques, já por se estar em negociações sobre um avultado emprestimo em Londres, e não convir que as operações de saques fossem realizadas sem a conveniente reserva e discrepção.

Nunca, porém, tomou S. Ex.^a todas as cambias que poderia tomar attentos os pagamentos que tinhamos a fazer na Europa, havendo sempre um deficit, que era coberto pelos nossos agentes financeiros em Londres.

Pelo resumo do discurso do Sr. conselheiro Junqueira, publicado hoje no *Globo*, vemos que o Sr. conselheiro Zacarias censurou o nobre Sr. presidente do conselho por haver ultimamente tomado todos os saques a uma só casa. Não deve haver muita fidelidade nesse ponto do resumo do *Globo*. O Sr. conselheiro Zacarias não poderia ter censurado o que S. Ex.^a fez quando ministro da fazenda, pois é sabido que duranteo seu ministerio S. Ex.^a só effectuou transações desse genero com um estabelecimento de credito, aliás respeitavel, que, si quasi sempre saecava sobre outros bancos, algumas vezes saecou tambem, segundo nos informam, sobre sua propria firma.

O facto, porém, de se tomar cambias a um banco que saeca sobre outra firma não torna impossivel tra sinistral semelhante. Quando não havia o cabal logradouro para a Europa, por exen. pto. não se podia ter noticia do que se fazia em Londres, sendo quasi dous mezes depois de realizada aqui a operação.

As ultimas cambias tomadas á casa Mauá são de janeiro, e anteriores á noticia da assignatura do

contrato para o emprestimo ultimamente levantado.

Alguns dos censeores do honrado Sr. ministro da fazenda suppunham que S. Ex.^a havia tomado cambias depois do emprestimo, e o Sr. conselheiro Saraiva, em um aparte, revelou estar persuadido de que ellas haviam sido tomadas depois do desastre occorrido ao Banco Mauá do Montevidéo.

A discussão mostrou que havia equidade da parte dos nobres senadores. O thesouro não cotarou nem podia comprar saques sobre Londres, desde que tinha nessa praça, com a realisação do emprestimo, fundos disponiveis; nem comprou cambias á casa Mauá depois do desastre do Montevidéo, como suppunha o Sr. Saraiva, porque o fechamento dessa fidal deu-se em 23 de Fevereiro, e os ultimos saques do thesouro são de 18 de janeiro, antes do conhecida aqui a assignatura do contrato para o emprestimo, o 35 dias antes das occorrencias inesperadas de Montevidéo.

Não merecia o banco Mauá a confiança que nello depositou o honrado Sr. ministro da fazenda?

Eis a que se reduz a questão, e por isso a paixão politica fez com que os adversarios do illustre ministro e inimigos ou desafficçados do visconde de Mauá, argumentando a posteriori, procurassem sustentar que esse banco estava desde muito tempo em más condições.

Não é esse, porém, o juizo de homens muito notaveis que conheceram e se informaram miudamente do estado das casas dirigidas pelo visconde de Mauá, entre os quaes poderiamos citar um dos nossos illustres financeiros para quem já começou a justiça desapaixonada da historia.

O facto de dever o banco Mauá ao banco do Brasil, quando vendia saques ao thesouro, não é uma prova de que estivesse em más condições. Se isso fosse prova, o banco do Brasil tambem não poderia inspirar confiança porque tambem deve, como devem todos os bancos.

A situação das casas dirigidas pelo visconde de Mauá era a mais prospera, segundo ouvimos a alguns dos nossos mais illustres estadistas e a outras pessoas distinctas do commercio, quando se deram em fins de Fevereiro as occorrencias de Montevidéo.

Foi esse um sinistro inesperado. Alguns inimigos do banco Brasileiro, como era chamado em Montevidéo o banco Mauá, tendo do seu lado o governo actual da Republica da Uruguay, moveram uma guerra suavia a esse estabelecimento, provocaram contra elle uma cartilla, que obrigou a fechar as portas, e durante um mez o poder executivo desse Estado exerceu a mais violenta e escandalosa pressão sobre os tribunaes do paiz, ameaçando com a prisão e o desterro os juizes que se mostravam dispostos

a cumprir os preceitos do codigo commercial da Republica.

As consequencias dessa perseguição á importante casa Mauá do Montevidéo fizeram-se seguir em todas as casas da mesma firma estabelecidas no Imperio. Cessaram as remessas do Rio da Prata, e a casa central teve de acudir a todas as filiaes.

Dahi veio que o visconde de Mauá não puzer em Londres as letras que se venceram em abril e maio. As vencidas em março, um mez depois do sinistro, foram pontualmente pagas.

O que ha em todo isto, portanto, é um caso de força maior, um desastre lamentavel que não se podia prever, e a que estão sujeitos todos os estabelecimentos de credito, por mais solidos que sejam.

Não é possivel que um homem como o visconde de Mauá andasse em todo este negocio de má fé, como propalam raros inimigos, e procurasse por meio de fal-as informações illudir o honrado Sr. ministro da fazenda. Elle tinha a zelar um nome, uma reputação de honradez conquistada em longos annos de vida commercial, e não se pôde conceber que procurasse por tal modo macular esse nome, deixando intencionalmente em posição desgradavel e afflictiva o honrado Sr. ministro da fazenda.

Não devemos ao visconde de Mauá o mais insignificante favor, o só provas de estima e consideração. Não gozamos da sua intimidação nos dias prosperos, e, pois, podemos hoje fallar com inteira isenção de espirito, fazendo justiça aos honrados sentimentos desse illustre brasileiro, cujo infortunio lamentamos profundamente, e cuja dor não procuraremos, como outros, aggravar neste momento.

Estamos além disso, convencidos de que o thesouro nacional não soffrerá prejuizo algum, e que o distincto brasileiro, na liquidação de suas casas, saberá honrar a confiança que mereceu do governo do seu paiz.

No senado e na camara dos deputados foi ainda o gabinete censurado por haver feito do banco Mauá de Montevidéo o depositaria das semmas que eram ali enviadas para as nossas despezas no Rio da Prata, Uruguay e Paraguay, e por ser o banco Mauá o intermediario para as remessas do rendimento da alfandega dessa cidade.

Não foi o gabinete actual quem supprimiu a agencia fiscal de Montevidéo, encargando o banco Mauá desse serviço, e quanto a saques de Santa Fé e de Buenos Aires são elles feitos por intermedio da casa fidal dessa fidal.

A discussão pro-vou a pelo triste acontecimento do cambio das letras sobre Londres tem sido muito acriminosa, e por todos os meios se tem procurado macular o honrado Sr. ministro da fazenda, qua-

mais do que ninguém, lamenta-se
de não ser facto.

Nenhum ministro da fazenda,
pode, esta livre, como já dissemos,
de que lhe succeda o mesmo.

É-nos grato, entretanto, regis-
trar que em um paiz como o nosso,
onde, segundo o declarou ha annos
no parlamento inglez lord Palmer-
ton, lamentando os excessos da
nossa tribuna parlamentar e da
nossa imprensa, tão facilmente se
desrespeitam uns aos outros os ho-
mens politicos, barateando a repu-
taçao de seus adversarios, desta vez
todos os eradores opposicionistas
que intervieram no debate os Srs.
Silveira Martins, Zacarias Saraiva,
F. Octaviano e Figueira de Mello,
fizeram justiça em um ponto ao di-
gno Sr. ministro da fazenda, re-
conhecendo a sua immaculada pro-
bidade. O mesmo procedimento
tem tido a imprensa politica. So-
bre os discursos do Sr. Candido
Mendes e Silveira Lobo nada pode-
mos dizer porque os não ouvimos
nem foram ainda publicados.

É que o honrado Sr. visconde
do Rio Branco, para confundir os
calumniadores, — si calumniadores
apparecessem que ousassem tentar
ferir uma reputação como a sua,
conquistada em longos annos do
sacrificios á causa publica, — po-
deria apresentar agora a sua vida
sempre modesta, quer na socieda-
de, quer no lar domestico, e pode-
ria apellar ainda para o futuro, pa-
ra o unico legado que deixará um
dia a seus filhos, o que não será
outro sinão a pobreza honrada, e
um nome que a custa de perseve-
rantes esforços soube tornar dos ma-
is illustres e gloriosos de sua pa-
tria.

« Da Nação de 20 de Maio de 1875.

A PEDIDO.

CONTRA-PROTESTO

O abaixo assignado procurador
do Capitão Domingos Monteiro da
Silva, não pôde deixar sem respos-
ta o protesto de alguns moradores
do Livramento, inserto no Libe-
ral n. 197 de 2 do corrente. Con-
traprotestando, pois, pelo que nes-
sa publicação se assevera, pede ao
publico a suspensão do juizo que
pessa fazer a respeito, até que se
decida a questão effeita ao Poder
judiciario pela pronuncia ou não
do Sr. José de Arruda Botelho.

Cuiabá 8 de Julho de 1875.

Antonio Palheiro de França.

EDITAIS.

De ordem do Sr. Inspector da The-
souraria de Fazenda da provincia
faço publico que tendo-se de con-
tractar o fornecimento de etapas
das praças dos Batalhões 19 e 21 de
infantaria que seguem para a fron-
teira do Baixo Paraguay, como fora
ordenado a esta Thesouraria por
officio da Presidencia, n. 154 de 10
do corrente mez, fica marcado o
prazo de 10 dias a contar desta da-
ta para aquelles que se propuzerem
a esse fornecimento apresen-
tar as suas propostas nesta The-
souraria, não devendo porem exce-
der á quantia de 710 réis estipula-
da á cada uma das rações para a
quella fronteira:

E de conformidade com a mes-
ma ordem da Presidencia acima
dito, publica tambem as tabellas,
que compoem as rações diarias em
marcha por terra e em Corumbá.

Tabella á que se refere o of- ficio da Presidencia d'esta data.

Para fornecer aos Batalhões 19
e 21.º de Infantaria pelo preço de
710 réis cada ração em marcha por
terra

Carne verde.....	1/70 de réis
Farinha de mandi- oca.....	3/4 de litro
Sal maritimo....	30 gram.
Café moído.....	40 gram.
Assucar branco..	40 gram.
Fumo em rolo. .	2 centim.
Lenha.....	1 acha
Agoardente.....	0,05 litro

2.º Tabella em marcha por terra.

Charque.....	390 gram.
Feijão.....	0,25 litro
Café moído.....	40 gram.
Toucinho.....	40 gram.
Assucar branco..	40 gram.
Farinha de mandi- oca.....	0,75 litros
Fumo em rolo... .	2 centim.
Agoardente.....	0,05 litro
Lenha.....	1 acha

Em Corumbá

1.º TABELLA.

Pão de 200 gram.	1
Café moído.....	20 gram.
Assucar branco..	26 gram.
Manteiga.....	26 gram.
Carne verde.....	500 gram.

Arroz pilado....	0,20 litros
Farinha de man- dioca.....	0,5 litros
Sal.....	15 gram.
Toucinho.....	37 gram.
Para temperos , fructas &c.....	8 réis.

2.º Tabella.

Substitue a carne verde e o arroz por charque.....	390 gram.
Feijão.....	0,3 litros
Em cada mez em marcha se dará um quaderno de papel para cigar- ros á cada praça.	

Thesouraria de Fazenda em Cui-
abá, 12 de Julho de 1875.

O 1.º Escriptuario,
José de Paula Corrêa.

Pela Thesouraria de Fazenda
Provincial se faz publico que de or-
dem da Ex.ª Presidencia, precisa-
se contractar com pessoa idouada os
concertos de que necessita a ponte
do Coxipó-mirim; os que quizerem
e estiverem nas circunstancias ha-
jão de comparecer n'esta Reparti-
ção nos dias 12 e 13 do corrente,
para lhes serem apresentados o res-
pectivo orçamento e condições do
contracto, sendo as propostas fei-
tas em cartas fechadas, que serão
abertas no dia 14.

1.ª Secção da Thesouraria Pro-
vincial em Cuiabá, 9 de Julho de
1875.

O Chefe,

Antonio Anastasio Monteiro de Mon-
donça.

O Tenente Coronel João de Sou-
za Neves, Juiz de Paz mais votado
desta Parochia da Sé, por bem da
Lei etc.

Faz saber que de conformidade
com o disposto no art. 8.º do Re-
gulamento que baixou com o De-
creto n. 5881 de 27 de Fevereiro
do corrente anno, para execução da
lei n. 2556 de 26 de Setembro de
1874, se ha de reunir no dia 1.º de
Agosto no consistorio da Irmandade
do Sacramento da Igreja Matriz
desta Parochia da Sé, ás 9 horas
da manhã, a respectiva Junta, sob
sua Presidencia, do Subdelegado e
do Parocho, para proceder ao ali-
stamento dos cidadãos para o serviço
do Exercito e da Armada, que ti-
verem completado 19 annos até 30
incompletos. Convida portanto a
todos os interessados, como precei-

tua o art. 13 do referido regulamen-
to, para o dito alistamento.

E para constar, e não allegarem
ignorancia mandou lavrar o pre-
sente edital que será affixado na
porta da Igreja Matriz e publicado
pela imprensa. Dado e passado nes-
ta cidade de Cuiabá ao 1.º de Julho
de 1875. Eu Laurindo Augusto Ca-
navarros, escrivão do Juizo de Paz
o escrevi.

João de Souza Neves.

ANUNCIOS.

Vende-se em casa

DE

TRAFICANTE DE CANGAÇO

GUARANA SUPERIOR.

AO COMMERCO D'ESTA PROVINCIA:

Temos o gosto de participar ad
Commercio desta Provincia que em
1.º de Janeiro do corrente anno
dissolvemos amigavelmente a so-
ciedade que gyrava nesta praça
sob a razão social de Monteagut,
I. C.ª e C.ª, retirando-se os socios
José e Roque Monteagut e ficau-
do no nosso cargo o activo e pas-
sivo da antiga firma.

A nova firma girará sob a ra-
zão social de Marsans, Torró & C.ª
e contão serem honrados em sua
confiança.

Corumbá, 20 de Junho de 1875

Marsans Torró & C.ª
Monteagut, H.ª e C.ª

TR. DE S. NEVES & COMP. — B-
RADOR, JOAQUIM DA COSTA TRINTEIRA.